



PROCESSO N° 1211/05

PROTOCOLO N.º 8.492.872-0

PARECER N.º 142/06

APROVADO EM 12/05/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE TOLEDO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica –
Área Profissional: Indústria

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 4112/2005 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Toledo, do Município de Toledo, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletromecânica – Área Profissional: Indústria, autorizado e reconhecido pela Resolução n.º 1.789, de 23 de maio de 2002.

A Deliberação n° 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de Ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n° 04/99-CEE. Esta Deliberação no § 1º, Art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

Considerando o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação do reconhecimento.

Tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, o processo foi encaminhado à SEED em 09/02/06 e retornou a este CEE em 10/04/06, pelo Ofício n.º 1005/2006-GS/SEED.

2. Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Eletromecânica

Área Profissional: Indústria

Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno ou noturno.

Regime de Matrícula: modular



PROCESSO N° 1211/05

Carga Horária: 1.600 horas

Período de integralização: mínimo de um ano e meio e máximo de cinco anos.

Modalidade de oferta: presencial

Requisitos de Acesso: estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.

3. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Eletromecânica, ao término do curso, deverá apresentar competências gerais, apoiadas em bases e tecnologias e em atributos humanos, tais como criatividade, autonomia intelectual, pensamento crítico, capacidade de monitorar desempenhos e estar capacitado a interpretar e elaborar projetos elétricos e mecânicos de controle, de instalação ou de manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos; coordenar e desenvolver equipes de trabalho; aplicar normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, nas instalações de máquinas e de equipamentos e na manutenção industrial; organizar e programar o processo de manutenção elétrica e mecânica; aplicar métodos de segurança no trabalho e de melhorias da qualidade do produto; projetar ou colaborar na melhoria dos sistemas de produção, instalação e manutenção.” (fl. 12).

4. Matriz Curricular

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA



PROCESSO N° 1211/05

5. Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 263/05 do NRE de Toledo, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Diomar Trum – Engenheiro Mecânico, Especialização em Administração Empresarial (cf. fls. 173 a 190), informando o seguinte:

“AVALIAÇÃO DE CURSO PROFISSIONAL
Art. 10, Deliberação n.º 002/00-CEE/PR

01. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Curso:

ELETROMECAÂNICA

1.2 Área Profissional:

INDÚSTRIA

1.3 – Estabelecimento de Ensino: **UNIDADE SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE TOLEDO**

1.4 – Mantenedor:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

1.5 – Município: **TOLEDO**

1.6 – NRE: **TOLEDO**

1.7 – N.º do Ato Administrativo que designou a Comissão:

N.º 263/05, de 23/setembro/2005

1.8 – Comissão: (Nome dos Integrantes):

- **Flávio Vendelino Scherer,**
- **Tânia Cristina Corrêa,**
- **Francisca do Carmo Silveira Wenzel,**
- **Antoliana Pestana Tantos,**
- **Diomar Thrun (Perito)**

02. DADOS INICIAIS

2.1 – Ano letivo do início do Curso: **2002**

2.2 – Número de turmas desde o ano em que iniciou o curso: **03**

2.3 – Número de turmas no presente ano letivo: **02**

01. NÚMERO DE ALUNOS

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2000	32	-	-	-	32	01	-	-	-	01
2001	-	31	30	-	61	-	01	01	-	02
2002	82	34	-	29	145	13	06	-	-	19
2003	-	35	53	25	113	-	10	03	-	13
2004	41	35	-	21	97	06	13	04	-	23
2005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PROCESSO N° 1211/05

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

4.1 – As orientações do Plano de Curso estão contidas no Ofício Circular 13/04-DEP

4.2 – Na Justificativa devem estar as alterações efetivadas;

4.3 – Nominar os profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso.

- **Flávio Vendelino Scherer,**
- **Francisca do Carmo Silveira Wenzel,**
- **Tânia Cristina Corrêa,**

05. RECURSOS HUMANOS

- Os docentes são todos qualificados para as disciplinas do Curso e além das aulas, são também profissionais que atuam diretamente em empresas ou dão consultorias.

- O estabelecimento estimula todos os professores bacharéis a se habilitarem em alguma licenciatura, ou fazerem sua habilitação através de cursos presenciais ou a distância de Complementação Pedagógica, e ainda, de sua participação em cursos de formação continuada propostos pelo SENAI.

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

- Conforme informações fornecidas pelo SENAI e também constantes na Justificativa do Curso, todos os alunos egressos e formados por este estabelecimento, estão plenamente empregados, com enormes perspectivas de trabalho e satisfeitos com a formação recebida.

- A Comissão de Verificação sugeriu que os técnicos fossem estimulados a organizarem eventos anuais ou periódicos para avaliarem a própria formação dos profissionais, suas atuações, as inovações e perspectivas da atividade, com palestras e exposições, e outras atividades.

- A maioria dos alunos já está inserida no mercado de trabalho.

07. SOBRE O CURSO (Após, ouvidos os Coordenadores)

a) – Itens relevantes.

- O SENAI por seu curso, alerta muito os alunos para as constantes inovações e para a realidade de cada região, em especial as inovações e a automação industrial e a participação dos alunos e dos futuros profissionais em eventos de empresas.

b) Sugestões para alcançar a melhoria.

- Promover eventos periódicos com alunos egressos e com profissionais da área para avaliação da formação dos novos técnicos e para sua constante atualização.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Acervo Bibliográfico

- Os títulos existentes na biblioteca para consulta e acesso dos alunos, são atuais e atendem ao currículo do curso; o SENAI também faz uma permuta constante com outras Unidades suas, em especial com a de Cascavel, para atender as eventuais solicitações de livros, artigos ou periódicos não existentes em Toledo; deveria fazer mais investimentos para ampliação dos livros e periódicos que devem ficar permanentemente na biblioteca. Foi também sugerido que fosse instalada e ampliada a biblioteca virtual, com disquetes, cds e cadastro de sites variados para consulta e acesso dos alunos.



PROCESSO N° 1211/05

- Deve ampliar a disponibilidade de equipamentos para livre acesso à Internet dos alunos a qualquer momento.

8.2 - Laboratórios

- Os equipamentos, os laboratórios, os insumos e outros utensílios próprios para este curso, estão todos no SENAI ou são usados ou manipulados em empresas com os quais o estabelecimento tem termo de Convênio. Alguns equipamentos e aparelhos, caros e de rápida superação ou evolução em sua tecnologia, e como não tem uso constante, por serem usados nas aulas em apenas em um dos módulos de um determinado semestre, são também remanejados de outras unidades do SENAI, em especial de Cascavel, até para que não fiquem ociosos. A Comissão de Verificação entendeu e aceitou a justificativa, mas também orientou para que dentro do possível, todos os equipamentos fiquem no estabelecimento.

- O SENAI Unidade de Toledo está inserido com a formação de técnicos voltados para as necessidades das indústrias e empresas locais, tendo em vista ser Toledo um pólo agroindustrial, mas também forma técnicos para empresas e indústrias de grande porte.

8.3 Observações Gerais

- O Curso ofertado é de bom nível e sua aceitação é comprovada pela colocação profissional de seus alunos no mercado de trabalho, mesmo antes da conclusão do curso.

- O SENAI – Unidade de Toledo, fica situado próximo às universidades, teatro e terminal urbano e intermunicipal, numa área privilegiada quanto à sua localização e facilidade de acesso dos alunos; teve ampliadas suas instalações físicas e projeta para os próximos anos dobrar a sua expansão física, com novas construções, salas, laboratórios e equipamentos, pois o Município é forte pólo microrregional agropecuário, industrial e de prestação de serviços; e a Unidade do SENAI em Toledo também atende os municípios vizinhos e acompanha esta realidade, inclusive com proposta de oferta de cursos técnicos inéditos, como o de Refrigeração Industrial, um novo campo também para a atuação do técnico em Eletromecânica.

- A Comissão de Verificação avaliou *in loco* as condições de funcionamento do curso e as considerou muito boas. É favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento deste curso, como também à continuidade da tramitação do processo, para receber os devidos atos legais para sua renovação de autorização de funcionamento.”

6. Parecer DEP/SEED

O Parecer DEP/SEED, pelo Parecer n.º 149/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 1211/05

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica – Área Profissional: Indústria, do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Toledo, do Município de Toledo, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Del. 04/99-CEE.

A Instituição deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 11 de maio de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de maio de 2006.